ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 30/12/2019
Assinatura 30/12/19
Funcionário(a)

LEI N.º 909
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e registro no Centro de Hemoterapia de Sergipe (HEMOSE).

A *PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e no Centro de Hemoterapia de Sergipe (HEMOSE) ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos da cidade de Lagarto.

Art. 2º. Os doadores de sangue cadastrados no banco de sangue serão isentos da taxa de inscrição do concurso público no âmbito municipal, sendo assim, serão contemplados os doadores através da comprovação do banco de sangue.

Art. 3º. O benefício apenas será concedido em havendo comprovação do cadastro no REDOME e no HEMOSE, no momento da inscrição no concurso público municipal.

Art. 4º. Esta lei poderá regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 30 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 909
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Bianca Ribeiro de Jesus Fonseca
Secretária Municipal de Administração

Iniciativa do Vereador Vagner Rolino Andrade